

850 28.07.2022 09h



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



PROJETO DE LEI Nº DE 2020

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
PROGRAMA DE INCENTIVO PARA A
INCLUSÃO DE INTÉRPRETE DA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS
(LIBRAS), NO HORÁRIO DE
ATENDIMENTO AO PÚBLICO OU
SISTEMA QUE INTEGRE E SUPRA
ESSA FUNÇÃO EM REPARTIÇÕES
PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE
BELÉM".**

A Câmara Municipal de Belém decreta:

Art. 1º Institui o programa de incentivo à inserção de tradutor de libras em ambientes de repartições públicas municipais de Belém.

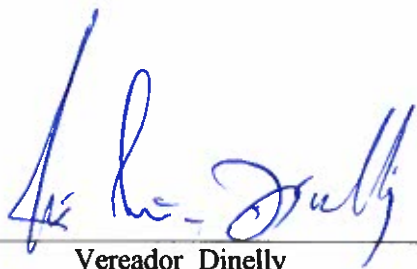
§ 1º - Entende-se como Intérprete de LIBRAS, profissional presencial capacitado e ou habilitado em processos de interpretação de língua de sinais, tendo competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva e províncias em tradução e interpretação de LIBRAS e da Língua Portuguesa.

§ 2º - Entende-se como Sistema todo atendimento virtual por meio de um aplicativo, ou Central de LIBRAS que a distância faça a mediação do surdo com o Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que pode estar instalado em um smartphone, um tablet ou um computador com acesso à internet.

Art. 2º: a Administração Municipal fomentará o incentivo para a inclusão de intérprete da língua brasileira de sinais (libras), no horário de atendimento ao público ou sistema que integre e supra essa função em repartições públicas no município de Belém".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, no Palácio Augusto Meira Filho, em 24 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dinelly', is written over a horizontal line.

Vereador Dinelly
PSC